



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 05 DE OUTUBRO DE 1978.

**SUBMETE EM APRECIÇÃO O PROJETO DE LEI
QUE CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA
TRABALHADORES DE JESUS, NO VALOR DE
CR\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica subvencionada, para o corrente exercício a Entidade abaixo, com sede neste
Município.

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 5.000,00

CENTRO ESPÍRITA TRABALHADORES DE JESUS

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19/10/78.

WILMAR MONTEIRO – Presidente

JAYME SOARES BARRETO - 1º Secretário

HERMES ARAÚJO RAMOS - 2º Secretário